



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

Parecer nº 40/IEF/NAR TAIÓBEIRAS/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0035780/2022-69

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: SILVIO SILVEIRA DE ARAUJO	CPF/CNPJ: 036.165.466-99
Endereço: AVENIDA AMAZONAS, 988	Bairro: ZONA RURAL
Município: TAIÓBEIRAS	UF: MG
Telefone: (38) 988147972	E-mail: atendimento@progeoambiente.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ESPÓLIO DE OZORINO CANDIDO LOPES	CPF/CNPJ: 034.521.666-00
Endereço: FAZENDA OLHOS D'ÁGUA, FAZENDA TABOCAS, S/N	Bairro: ZONA RURAL
Município: TAIÓBEIRAS	UF: MG
Telefone: (38) 988147972	E-mail: atendimento@progeoambiente.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: OLHOS D'ÁGUA, FAZENDA TABOCAS	Área Total (ha): 154,2402
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Termo do inventariante processo 0680.13.000556-3, matrícula 13.413 registro AV-2-13413.	Município/UF: Taiobeiras/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3168002-B5F7.8423.0A23.40CC.A474.3FDF.6600.F8C8

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo.	46,3377	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sírgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo.	46,3377	ha	23L	812198	8245977

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária e silvicultura		46,3377

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	cerrado		35,3377
Cerrado	Floresta estacional semidecidual	Estágio inicial de regeneração natural	11,0

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Carvão vegetal de floresta nativa		692,0	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 21/10/2022 sob o número 2100.01.0035780/2022-69;

Data da vistoria: 25/11/2022 ;

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 28/11/2022.

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 46,3377 ha de cerrado, inserido no limite dos Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se fora da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica - Lei 11.428/2006. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de uso para agricultura produção de café, pecuária e silvicultura na propriedade OLHOS D'ÁGUA, FAZENDA TABOCAS, localizada no Município de Taiobeiras/MG, tendo como empreendedor/responsável o proprietário SILVIO SILVEIRA DE ARAUJO , portador do CPF nº 036.165.466-99.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, refere-se uma parte de terras, situada na imóvel rural na região de OLHOS D'ÁGUA, FAZENDA TABOCAS, com área total de 154,2402 ha, localizado no Município de Taiobeiras/MG. No requerimento foi apresentado um ESPÓLIO DE OZORINO CANDIDO LOPES com o termo de processo do inventariante de numero 0680.13.000556-3, matricula 13.413 registro AV-2-13413. A área da propriedade OLHOS D'ÁGUA, FAZENDA TABOCAS esta localizada no Município de Taiobeiras/MG, em nome de proprietário ESPÓLIO DE OZORINO CANDIDO LOPES portador do CPF de nº 034.521.666-00.

A vegetação predominante na propriedade é de cerrado com pequena parte de 3 hectares do total requerido de 46,3377 hectares com forte transição de fitofisionomia para Floresta Estacional Semidecidual em estagio inicial de regeneração natural, inserido no limite do Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019 , e encontra-se fora da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica - Lei 11.428/2006.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3168002-B5F7.8423.0A23.40CC.A474.3FDF.6600.F8C8 ;

- Área total: 154,4514 ha ;

- Área de reserva legal: 32,0355 ha

- Área de preservação permanente: 0,00 ha ;

- Área de uso antrópico consolidado: 0,00 ha ;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 32,0355 ha ;

() A área está em recuperação: 0,00 ha ;

() A área deverá ser recuperada: 0,00 ha ;

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A área de reserva Legal proposta atende os 20% de reserva legal exigido pela legislação ambiental.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Único fragmento florestal .

- Parecer sobre o CAR:

Observação:* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de : 09/08/2022, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de 32,0355 ha de Cerrado.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segue a consulta sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: baixa em 100% da área requerida;

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa em 100% da área requerida;

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: encontra-se na área especial prioritária para conservação da biodiversidade.
- Unidade de conservação: A área requerida encontra-se a 73,0 km de distância da unidade de conservação da Estadual (Parque Estadual de Serra Nova e Talhado) e 47,0 km de uma unidade de conservação em nível Federal conforme consulta realizada com os dados do IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não ocorre nas proximidades da área requerida a presença de áreas indígenas ou quilombolas
- Outras restrições: Não há restrições conforme o Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, e Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades a ser desenvolvidas: Implantação de agricultura produção de lavoura de café, pecuária e silvicultura;

- Atividades licenciadas: G-01-03-1 -Agricultura; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, e código G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não Passível.

- Número do documento:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos após a emissão.

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado a vistoria IN LOCO na data 25/11/2022 (vide Figuras 1 (A,B,C e D) e análise do PIA(Projeto de intervenção ambiental) com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Conclui-se que a área requerida está inserida no bioma Cerrado de fitofisionomia de Cerrado com uma **área 11 hectares** em transição para fitofisionomia de floresta estacional semidecidual em estágio inicial de regeneração natural e o restante em fitofisionomia de cerrado (35,3377 hectares). O requerimento apresentado consta a área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 46,3377 hectares. No decorrer da vistoria o analista Marcio Alves Maciel foi acompanhado do responsável pelo processo (Sr SILVIO SILVEIRA DE ARAUJO), e o mesmo afirmou que algumas das partes requerida serão preservadas assim como os indivíduos de **espécimes pau-darco** serão preservados na área requerida de 46,3377 hectares conforme consta também no **PIA pagina 41** (""**como não haverá supressão de toda a vegetação, sendo mantidas os indivíduos pertencentes a espécie imune de corte (pau-darco grifo nosso), este impacto já é reduzido significativamente. Posteriormente a supressão dos indivíduos, será dado uso alternativo ao solo, com a implantação da pastagem, lavoura de café e cultivo de eucalipto, de forma a minimizar ainda mais os impactos gerados sobre o solo** """). Na vistoria observa-se na Figura 1 (A,B,C e D) relacionado respectivamente com as parcelas 1,2,3 e 4 abaixo descritas:

Observação: As fotos da vistoria serão anexas no arquivo Relatório de vistoria:

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: parte plana e uma pequena parte de morrote;

- Solo: Latossolo-vermelho-amarelo distrófico ;

- Hidrografia: pertence às bacias do Rio Jequitinhonha (Médio e baixo Jequitinhonha) e do Rio Pardo. Os principais rios são: (Rio Taboca ou Taboqueiro, Ribeirão Taiobeiras e Rio Itaberaba).

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A propriedade onde estão localizadas as áreas de intervenção possui vegetação típica de cerrado, com um fragmento de floresta estacional semidecidual de 11 hectares em estágio inicial de regeneração natural.

- Fauna: recorrente a presença de espécies de calangos e lagartos, como o teiú, pertencente ao gênero *Tupinambis* sp., calanguinho (*Mabuya mabouya*), calango cinza (*Tropidurus oreadicus*) lagartixa-de-parede (*Hemidactylus mabouia*). Também são mencionadas a presença de várias espécies de cobras, como a cascavel (*Crotalus durissus*), coral-verdadeira (*Micruurus frontalis*), jararaca (*Bothrops jararaca*) e jararacussu (*Bothrops jararacussu*), ambas espécies que apresentam risco de acidente por serem venenosas. Com relação à ornitofauna, foram registradas nos estudos a presença de espécies ameaçadas de extinção, como o Jaó-dos-sul (*Crypturellus noctivagus*) e o Tico-tico-do-são-francisco (*Arremon franciscanus*). A ocorrência de espécies de aves em determinado local está associada à disponibilidade de hábitat e de alimentos. provável também a presença das seguintes espécies: Inhabú-chororó (*Crypturellus parvirostris*), Irerê (*Dendrocygna viduata*), pato-do-mato (*Cairina moschata*), Garça-vaqueira (*Bubulcus ibis*), Garça-branca-grande (*Ardea alba*), Maria-faceira (*Syrigma sibilatrix*), Caracará (*Caracara plancus*), Gavião-caboclo (*Heterospizias meridionalis*), Gavião-

carijó (*Rupornis magnirostris*), Jaçanã (*Jacana jacana*), Seriema (*Cariama cristata*), quero-quero (*Vanellus chilensis*), Carrapateiro (*Accipiter striatus*), bem-te-vi (*Pitangus sulphuratus*), bem-te-vi-rajado (*Myiodynastes maculatus*), sabiá-do-banhado (*Embernagra platensis*), sabiá-barranco (*Turdus leucomelas*), sabiá-do-campo (*Mimus saturninus*), Sanhaço-cinzento (*Thraupis sayaca*), ticotico-do-campo (*Ammodramus humeralis*), periquito-rei (*Aratinga aurea*), maitaca-verde (*Pionus maximiliani*), e coruja-buraqueira (*Athene cunicularia*). Os estudos de fauna realizados anteriormente na região onde estão situadas as áreas de intervenção ambiental apontam também a presença das seguintes espécies: cachorro-do-mato (*Cerdocyon thous*), gambá-de-orelha-branca (*Didelphis albiventris*), tatu-galinha (*Dasyurus novemcinctus*), tatu-peba (*Euphractus sexcinctus*), mico-estrela (*Callithrix penicillata*), raposinha (*Pseudalopex vetulus*), Jaratataca (*Conepatus semistriatus*), veado-mateiro (*Mazama americana*), paca (*Cuniculus paca*), preá (*Cavia aperea*) e ouriço-caixeiro (*Shiggurus sp.*).

5. ANÁLISE TÉCNICA

No inventário Florestal para estimativa da volumetria da área requerida foi conferido IN LOCO quatro parcelas as quais estão de acordo com localização e espécies encontradas nas parcelas e suas dimensões (alturas e CAP) citadas conforme relato no PIA (Projeto de intervenção Ambiental). O valor total de volume estimado neste estudo através das parcelas locadas em campo é de 692,0 metros cúbicos de carvão vegetal de floresta nativa com erro amostral no levantamento de campo do inventário florestal de 3,58300% considerando 90% de probabilidade.

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 46,3377 ha de Cerrado, inserido no limite dos Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se fora da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica - Lei 11.428/2006 com um fragmento de fitofisionomia de floresta semidecidual de 11 hectares em estagio inicial de regeneração natural. O objetivo da intervenção requerida é regularização para implantação de atividade de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura na OLHOS D'ÁGUA, FAZENDA TABOCAS, localizada no Município de Taiobeiras/MG, tendo como empreendedor/responsável o Sr. SILVIO SILVEIRA DE ARAUJO, portador do nº 036.165.466-99.

A área requerida está sendo recomendado a intervenção ambiental em sua totalidade.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental, segundo o PUP, é **692,0 m³** de carvão de floresta nativa.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela mineração cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo, para a biodiversidade e para os recursos hídricos. Escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

Medidas mitigadoras:

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- o uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refúgio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afugentadas da área requerida;
- Informar à Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental nas propriedades/empreendimento em questão;
- O empreendedor fica responsável pela inserção de informações complementares referente ao processo cadastrado no SEI e projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 46,3377 ha de cerrado, inserido no limite dos Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se fora da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica - Lei 11.428/2006, com objetivo da intervenção requerida é regularização para implantação de uso para agricultura produção de café, pecuária e silvicultura, localizada no Município de Taiobeiras/MG, solicitado pelo empreendedor/responsável o proprietário SILVIO SILVEIRA DE ARAUJO, portador do CPF nº 036.165.466-99.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 - O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência,

respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:
(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, situada na imóvel rural na região de Olhos D'água, Fazenda Tabocas, com área total de 154,2402 ha, localizado no Município de Taiobeiras/MG, registrado Cartório de Registro de Imóveis de Taiobeiras/MG, sob a matricula nº: 13.413 (55030130) em nome do Espólio de Ozorino Cândido Lopes, neste ato representado pelo seu Inventariante João Cândido de Oliveira (55030131) e este emitiu Autorização (51294472) em favor de Silvio Silveira de Araújo, ora empreendedor responsável.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista técnico. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102 de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** dessa solicitação de intervenção ambiental com alteração do uso do solo, com destaca, em uma área de **46,3377 ha**, inserido no limite dos Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, e fora da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. Deste total de 46,3377 hectares ocorre (11,0 hectares) de fitofisionomia de floresta estacional semidecidual em estagio inicial de regeneração natural. O objetivo da intervenção requerida é regularização para implantação de atividade de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura na OLHOS D'ÁGUA, FAZENDA TABOCAS, localizada no Município de Taiobeiras/MG, tendo como empreendedor/responsável o Sr. SILVIO SILVEIRA DE ARAUJO, portador do nº 036.165.466-99.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental , segundo o PIA, é **692,0 m³** de carvão de floresta nativa.

***A emissão do AIA, fica condicionada a quitação taxa de reposição florestal referente a 692,0 m³ de carvão de floresta nativa .**

Observação: A AIA, somente poderá ser emitida após Controle Processual elaborado pelo setor jurídico-URFBio-Norte, pagamento da taxa florestal, reposição florestal e emolumentos devidos.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento da AIA é três anos após a emissão.

Legislação:

- 8.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;
- 8.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- 8.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- 8.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- 8.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
- 8.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- 8.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.
- 8.8. Resolução 3102/21.
- 8.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Seguir e atentar da importância das medidas mitigadoras do item 5.1.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da área requerida resulta no volume estimado de 692,0 metros cúbicos de carvão vegetal de floresta nativa com taxa reposição florestal de R\$ 39.612,57 reais (a ser recolhida).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de atividade de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental. Prazo recomendado para o vencimento da AIA é três anos após a emissão.

Obs.: CONDICIONANTE SISTEMA **SINAFLOR**: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão desta AIA.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Márcio Alves Maciel

MASP: 1183055-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 27/12/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 03/02/2023, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55213765** e o código CRC **56CEE10E**.

Referência: Processo nº 2100.01.0035780/2022-69

SEI nº 55213765